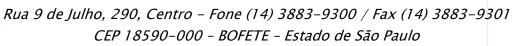
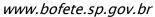
CNPJ 46.634.143/0001-56





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

TIPO: Menor preço por quilômetro.

OBJETO: Transporte de alunos de ensino fundamental.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Sala de Reuniões, situada à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 28/01/2016, 08:00 às 08:30 horas; Abertura dos envelopes: DIA 28/01/2016 às 08:30 HORAS.

EDITAL NA INTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supra citado e no site www.bofete.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

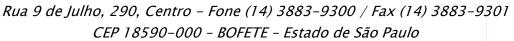
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Claudécio José Ebúrneo Prefeito Municipal

CNPJ 46.634.143/0001-56







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

• OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS

• LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA 9 DE JULHO, 290 - CENTRO)

DATA: 28/01/2016 ÀS 08:00 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)

1 – PREÂMBULO

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, eu, Edson José de Camargo, usando a competência delegada no artigo 1º da Portaria nº. 2.689 de 02 de fevereiro de 2015 torno público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Rua 9 de Julho nº. 290, Edital e Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 a alterações posteriores, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Lei Complementar nº. 123/2006, 128/2008, 147/2014, Pregão Presencial para a contratação de empresa(s) para o transporte de alunos.

O Pregão será realizado no dia 28 de janeiro de 2016, com início às 08:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – DO OBJETO DO PREGÃO

Transporte de alunos residentes na zona rural do município, conforme trajetos especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - TIPO DO PREGÃO

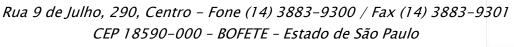
Este pregão é do tipo menor preço do quilômetro rodado.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o recurso orçamentário abaixo relacionado:

- 02 Poder Executivo 02.09.00 Departamento de Educação 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Despesas de Custeio 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica -3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 12.3610013.2032 Transporte Escolar-Aux./Subv. (fichas 132 e 133)
- 02 Poder Executivo 02.10.00 FUNDEB 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Despesas de Custeio 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica -3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 12.3610016.2035 Manutenção do FUNDEB (ficha 150)

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente à prestação dos serviços e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 5.3 Somente poderão participar do certame, licitantes que possua(m) veículo(s) que atendam a legislação pertinente ao transporte de alunos.
- 5.4 Fica determinado o trajeto 04 (quatro) para participação exclusiva de empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 147/2014.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

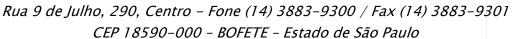
6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 ENVELOPE PROPOSTA – 1 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 2 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

- 6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
 - 6.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.
- 6.3 Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
 - 6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.
 - 6.3.1.1 Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
 - 6.3.1.2 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.
 - 6.3.1.3 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

- 6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEUDO DA PROPOSTA

7.1 – A PROPOSTA deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar preço unitário e total do item (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encardo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o valor unitário;
- f) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.
- 7.2 O proponente poderá incorporar no valor de sua proposta, custos que por ventura ocorram caso haja diminuição de seu trajeto durante a execução do contrato, pois a administração utilizará o Termo Aditivo do contrato para corrigir apenas o trajeto.
- 7.3 O proponente poderá utilizar-se do ANEXO II para apresentação de sua proposta, bastando para tal, preenchê-la por completo, com valores unitários, totais e os dados da empresa, sem borrões ou entrelinhas, não sendo aceita preenchida à lápis.

8 - CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:
 - I HABILITAÇÃO JURÍDICA (cópias autenticadas)
 - a) Registro comercial, para empresa individual;
 - Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

- II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cópias autenticadas ou impressões da internet):
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante:
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1751, 02/10/2014);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
 - g) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006:
 - 1) Quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente, que à data da licitação não estiver e, regular situação com a regularização fiscal, será concedida um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no conhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - III DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Declaração expressa se, caso vencedor do certame, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

- a) Documento do veículo que será utilizado para execução dos serviços;
- b) Atestado de vistoria do veículo emitido por órgão competente:
- c) Documento do condutor que executará os servicos:
- d) Declaração expressa que providenciará, caso haja necessidade, veículo reserva para suprir eventuais deficiências do veículo principal.
- 8.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, com exceção do item IV DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

CNPJ 46.634.143/0001-56



Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

- 8.2.1 Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.
- 8.2.2 A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.
- 8.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- 8.4 Todas as declarações mencionadas no subitem IV do item 8.1 (documentos complementares) deverão fazer parte integrante do envelope documentação, sob pena de desclassificação e não será permitido seu preenchimento durante a sessão pública de abertura dos envelopes.
- 8.5 Caso o licitante entregar no credenciamento documento de habilitação jurídica devidamente autenticada, não haverá necessidade do mesmo figurar no envelope 2 Documentos de Habilitação.

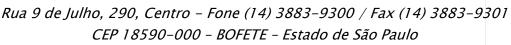
9 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 9.1 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua 9 de Julho, 290, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no sítio oficial do Município www.bofete.sp.gov.br.
- 9.2 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais Estadão e Bom dia Sorocaba, bem como divulgado no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.bofete.sp.gov.br.
- 9.3 O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.
 - 9.3.1 A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.
 - 10.1.1 A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail <u>licitacao@bofete.sp.gov.br</u> ou fac-

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

símile, através do telefone (14) 3883-9309, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

- 10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

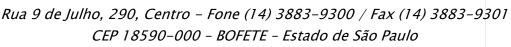
11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.
 - 11.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

12 - CREDENCIAMENTO

- 12.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.
- 12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
 - 12.2.2 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.
- 12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.
- 12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.3.3 Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.
 - 13.1.1 A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.
- 13.2 Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
 - 13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.
 - 13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

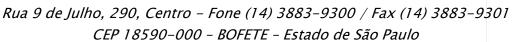
14 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

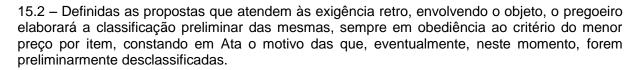
15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 15.1 O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.
 - 15.1.1 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

CNPJ 46.634.143/0001-56







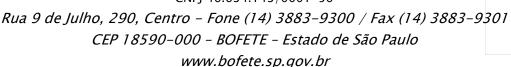
16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Será desclassificada a proposta que:
 - a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
 - e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.
 - 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem 17.1.2.
 - 17.1.2 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1: ou
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se
 - 17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.
 - 17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

CNPJ 46.634.143/0001-56





18 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1 Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.
- 18.2 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.
 - 18.2.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 18.3 Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 18.7 O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.9 Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.
- 18.10 O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

CNPJ 46.634.143/0001-56



Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883–9300 / Fax (14) 3883–9301 CEP 18590–000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

- 18.12 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.14 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 18.15 Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

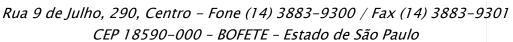
19 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 19.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.
- 19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

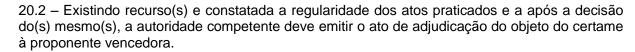
20 – ADJUDICAÇÃO

20.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

CNPJ 46.634.143/0001-56







21 - HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.
- 21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para assinatura do Contrato.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial do município www.bofete.sp.gov.br.

23 - CONTRATAÇÃO

- 23.1 Caso vencedor, o licitante deverá apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis da adjudicação os seguintes documentos para a formalização do contrato, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades:
 - a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos servicos;
 - b) Certificado de vistoria do(s) veículo(s) realizada pelo Órgão competente:
 - c) Cópia autenticada da CNH do(s) condutor(es).
- 23.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 23.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sansões previstas no item 26 e subitens.

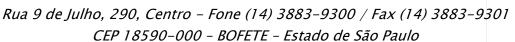
24 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os trajetos pré-estabelecidos, contando para efeito de pagamento somente dias letivos em os alunos tenham sido transportados, do inicio ao final do mês.

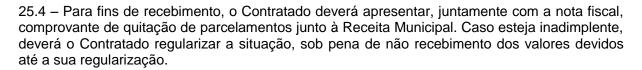
25 - PAGAMENTO

- 25.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente e liquidação das despesas.
- 25.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 25.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, conforme o que determina o Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011.

CNPJ 46.634.143/0001-56





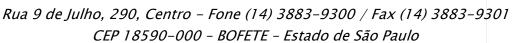


25.5 – O Contratado receberá apenas pela quilometragem executada. Os dias letivos mencionados no instrumento convocatório figuram apenas para haver uma estimativa no período contratual. Então não são considerados para fins de pagamento, dias letivos ou não, onde não foram executados transporte de alunos.

26 - SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
 - a) Não assinar o contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
 - b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
 - c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.
 - d) Reincidir na infração prevista nas alíneas "d" e "e" do subitem 26.2 (utilização de veículo em desacordo com a legislação vigente e/ou condutor sem habilitação específica para o veículo conduzido): impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.
- 26.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:
 - a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na execução dos serviços;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a interrupção dos serviços ocorra num prazo maior que 05 (cinco) dias:
 - c) Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja retomada dos serviços após 05 (cinco) dias da paralisação dos serviços;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de veículo diverso do pactuado e em desacordo com a legislação vigente.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de condutor sem a habilitação específica para o tipo de veículo conduzido.
- 26.3 Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 26.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

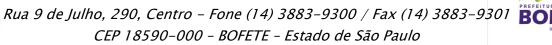
26.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato à ser firmado.
- 27.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
- 27.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.
- 27.7 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.
- 27.8 Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.9 Será competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Bofete, 13 de janeiro de 2016.

CNPJ 46.634.143/0001-56



www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS

PREGÃO: Nº. 01/2016

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS

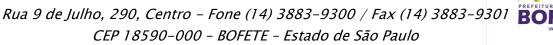
TRAJETO 1 - Transporte de até 27 (vinte e sete) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, indo até a fazenda Buena Vista, passando pela Fazenda São José retornando a EMEFEI Gabriel Tosi; às 06:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi e refaz o mesmo trajeto anterior e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 06:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi passando pelo Loteamento Rincão, Fazenda Lagoa Azul, Loteamento Santo Inácio e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 11:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, indo até a Fazenda Carlos Augusto, Chico Chulipa retornando à EMEFEI Gabriel Tosi; às 11:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi passando pelo Loteamento Rincão, Fazenda Lagoa Azul, Loteamento Santo Inácio e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 12:20 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi levando os alunos recolhidos nos trajetos das 06:00 e 06:30 horas e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 14:00 parte da EMEFEI Gabriel Tosi e leva os alunos recolhidos no trajeto das 05:00 horas e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 17:50 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi percorrendo o loteamento Santo Inácio, passando pela Fazenda São José, Fazenda Capão Rico indo até a EE Anselmo Bertoncini; às 23:00 horas parte da EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi.

Totalizando por dia: 188 (cento e oitenta e oito) quilômetros e 37.600 (trinta e sete mil e seiscentos) quilômetros no total por 200 (duzentos) dias letivos.

TRAJETO 2 - Transporte de até 15 (quinze) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, indo até a fazenda Fortaleza, passando pela Fazenda Capão Rico, Bairro Laguna, retornando passa pelo Zé Canário, Cutrale e Chico Chulipa até a EMEFEI Gabriel Tosi; às 10:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi indo até a Fazendo Capão Rico, Bairro Laguna retornando pelo Zé Canário, Cutrale, Chico Chulipa e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 12:20 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 17:50 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi.

Totalizando por dia 219 (duzentos e dezenove) quilômetros e 43.800 (quarenta e três mil e oitocentos) quilômetros por 200 (duzentos) dias letivos.

CNPJ 46.634.143/0001-56



www.bofete.sp.gov.br

TRAJETO 3 - Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até o Bairro Roseira, Residencial Vale Verde e Fazendo do Roberto Zullo e retorna à sede do Município; às 18:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o Residencial Vale Verde levando os estudantes do período vespertino, e retorna à sede do município.

Totalizando por dia 56 (cinquenta e seis) quilômetros e 11.200 (onze mil e duzentos) quilômetros por 200 (duzentos) dias letivos.

TRAJETO 4 - Transporte de até 15 (quinze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até Valença passando pelo Mirante do Vale retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 10:30 horas parte da sede do Município indo até o Zanchetta perto da SP 300 passando pela Fazendo Icotema e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 12:10 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas retornando à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto da 10:30 horas e volta recolhendo os alunos para o período noturno; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até o Bairro da Mina e retorna à sede do Município.

Totalizando 204 (duzentos e cinco) quilômetros rodados por dia, ida e volta, totalizando 40.800 (quarenta mil e oitocentos) quilômetros no período de 200 (duzentos) dias letivos.

Prefeitura Municipal de Bofete CNPJ 46.634.143/0001-56



Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: Nº. 01/2016

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS

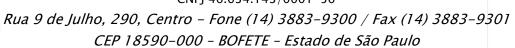
Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 1	37.600	Transporte de até 27 (vinte e sete) alunos, em estradas não pavimentadas, nos seguintes itinerários: às 05:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, indo até a fazenda Buena Vista, passando pela Fazenda São José retornando a EMEFEI Gabriel Tosi; às 06:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi e refaz o mesmo trajeto anterior e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi passando pelo Loteamento Rincão, Fazenda Lagoa Azul, Loteamento Santo Inácio e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 11:00 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, indo até a Fazenda Carlos Augusto, Chico Chulipa retornando à EMEFEI Gabriel Tosi; às 11:30 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi passando pelo Loteamento Rincão, Fazenda Lagoa Azul, Loteamento Santo Inácio e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi passando pelo Loteamento Rincão, Fazenda Lagoa Azul, Loteamento Santo Inácio e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 12:20 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi levando os alunos recolhidos nos trajetos das 06:00 e 06:30 horas e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 14:00 parte da EMEFEI Gabriel Tosi e leva os alunos recolhidos no trajeto das 05:00 horas e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi percorrendo o loteamento Santo Inácio, passando pela Fazenda São José, Fazenda Capão Rico indo até a EE Anselmo Bertoncini; às 23:00 horas parte da EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto anterior e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi.		
		VALOR TOTAL		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

I.E	
Celular:	
	I.E Celular:

Assinatura do responsável

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: Nº. 01/2016

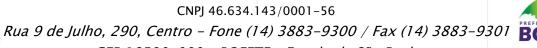
OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 2	43.800	retornando pelo Zé Canário, Cutrale, Chico Chulipa e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 12:20 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi; às 17:50 horas parte da EMEFEI Gabriel Tosi, levando os alunos recolhidos no trajeto das 10:30 horas e retorna à EMEFEI Gabriel Tosi.		
		VALOR TOTAL		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

Razão Social:		
Endereço completo: CNPJ:		
	Celular:	Validade da Proposta

CNPJ 46.634.143/0001-56





CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: Nº. 01/2016

ADOC DO DDODONENTE.

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS

Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 3	11.200	Transporte de até 12 (doze) alunos, em estradas não pavimentadas e pavimentadas, partindo da Escola Estadual Naerson Miranda, às segundas e sextas feiras saindo às 15:40 horas e de terças às quintas feiras saindo às 16:10 horas, indo até o Bairro Roseira, Residencial Vale Verde e Fazendo do Roberto Zullo e retorna à sede do Município; às 18:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos indo até o Residencial Vale Verde levando os estudantes do período vespertino, e retorna à sede do município.		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

Nome: Razão Social:		
Endereço completo:		
CNPJ:	I.E	
Telefone:	Celular:	Validade da Proposta
Local / Data		·
•••••	Assinatura do	

CNPJ 46.634.143/0001-56



Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: Nº. 01/2016

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS

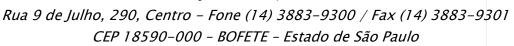
Item	Qtde Km	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
Trajeto 4	40.800	Transporte de até 15 (quinze) alunos, em estradas não pavimentadas, partindo da sede do município, nos seguintes itinerários: às 05:30 horas parte da sede do município indo até Valença passando pelo Mirante do Vale retornando à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 10:30 horas parte da sede do Município indo até o Zanchetta perto da SP 300 passando pela Fazendo Icotema e retorna à EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini; às 12:10 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto das 05:30 horas retornando à sede do Município; às 17:50 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini levando os alunos recolhidos no trajeto da 10:30 horas e volta recolhendo os alunos para o período noturno; às 23:00 horas parte da EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos e EE Anselmo Bertoncini indo até o Bairro da Mina e retorna à sede do Município.		
		VALOR TOTAL		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

ADOS DO PROPONI	ENTE:	
lome:		
tazão Social:		
ndereço completo:		
NPJ:	I.E.	
elefone:	Celular:	Validade da Proposta
ocal / Data		

Assinatura do responsável

CNPJ 46.634.143/0001-56



www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

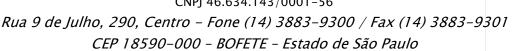
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

			instrumento _ (Razão	Social	da	Empres	sa), cor	n sede
CNPJ/MF	sob	nº.	(end	Siego	e	Inscricã	o Estac	lual sob
nº			epresentada n	este ato	opor sei	u(s) (qua	ılificação(ĉ	čes) do(s)
outorgante(s	s)) S	r.(a)	·		, pc	ortador(a) da Co	édula dé
Identidade	RG	nº		е	: CPF	nº		,
nomeia(m)	е	con	stitui(em)	seu	bastan	te F	Procurado	r o(a)
Sr.(a)			e CPF nº	_, porta	dor(a) da	a Cedula	a de Ident	idade RG
nº		'	e CPF nº	/D '	~ - 0:	, a c	luem con	iere(imos)
			representar a dicação do órç					
Presencial Nas fases PROPONEN PROPOSTA Outorgante, verbalmente redução de administrativ intenção de ata da sess	Nº do F NTE (DE F formu de f e prec vo ao interp são, p	/, PREGÃO CUMPRE PREÇOS lar verba ormular go, des final da or recurs	com poderes poderes poderes poderes al compoderes poderes al compoderes poderes podere	para tor apresen SITOS ENTOS ou ofer ertas na mente estar-se vo ao fir recimer	mar qual tar DEC DE HAI tas na(s) etap da inte e imediat nal da se	quer dec CLARAÇ BILITAÇ) etapa(s a(s) de nção de a e moti ssão, ou citados	cisão dura ÃO, os e ÃO (2) em s) de lance lances, n e interpor vadament silenciar, pelo PRE	ante todas QUE A envelopes n nome da es, desistir egociar a r recurso e sobre a assinar a EGOEIRO,
	A pre	esente P	rocuração é vá	lida até	o dia			·
	Loca	l e data.						

Assinatura

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

À Prefeitura Municipal de Bofete A/C Sr. Pregoeiro Setor de Licitações

Referente: Pregão Presencial Nº. 01/2016

Data da abertura: 28/01/2016 Objeto: Transporte de alunos

DECLARAÇÃO COMPLETA

	A empresa		, inscrita no CNPJ
sob o nº	, sediada na		, Município de
	, Estado de	, Fone _	, por
intermédio de	seu representante legal, Senhor		, portador da
Cédula de Iden	tidade RG nº.	_ e do CPF nº	
DECLARA sob	as penas da lei:		,

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) O(s) veículo(s) informados atendem as especificações descritas no Edital;
- I) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº. 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos

CNPJ 46.634.143/0001-56





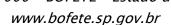
www.bofete.sp.gov.br

termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;

- m) Assumimos inteira responsabilidade pelo transporte dos alunos, inclusive com a reposição imediata do veículo caso haja impossibilidade do mesmo em executar o traieto, seia por qualquer problema:
- n) Para fins do disposto no §2º do artigo 32 de Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito à qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizarse pela execução dos serviços, dentro das condições previstas no edital e seus anexos.
- p) Estou ciente que receberei apenas pela quilometragem executada.

assinatura do representante legal
nº. do RG





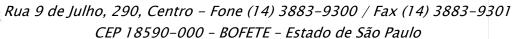
ANEXO V

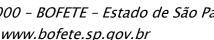
MINUTA DO CONTRATO								
	PREGÃO PRESENC	CIAL Nº. 01/2016.						
CONTRATANTE: CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE BOFETE							
OBJETO:	TRANSPORTE DE ALUNO	OS .						
	<u>PREÂMBULO</u>							
com endereço à Ri Claudécio José Ebû Rua Campos Salles ri nº. 113.299.598-17, empresa, Mi sob o nº representado pelo _ empresário, portador	dado o Município de Bofete, in ua 9 de Julho, nº 290, rejúrneo, brasileiro, casado, pro nº. 426, Centro, nesta cidade, denominado neste ato simplomo de, co unicípio de, e no Estado da cédula de identidade RG r	de contrato de transporte de alunos, que entre inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.143/0001-56, epresentado pelo Prefeito Municipal, Senhor ofissional autônomo, residente e domiciliado à , portador do RG nº. 17.225.460SSP-SP e CPF olesmente CONTRATANTE e de outro lado a com sede à						
serviços referentes rural do Município,	A CONTRATADA se ob ao transporte de alunos de totalizando (ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS briga a executar ao CONTRATANTE os e ensino fundamental, que residem na zona) quilômetros rodados por dia, ida e) no seguinte percurso:						
	CLAUSULA 2 – DA FOR	RMA DE EXECUÇÃO						
veículo, cujas caracte	A CONTRATADA utilizará p erísticas vão abaixo discrimina	para o transporte dos alunos em referência o adas:						
Placa: Chassi: Espécie/Tipo: Combustível: Marca/Modelo:		Ano de Fabricação: Ano/Modelo: Cap./Pot/Cil: Categoria: Cor Predominante:						

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA sob nenhum pretexto poderá utilizar para o transporte dos alunos os veículos que não sejam construídos para tal fim e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários (alunos).

CNPJ 46.634.143/0001-56





CLÁUSULA 3 - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Peios serviços ora executados, constantes do An	exol, o CONTRATANTE
se compromete a efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor de	R\$
() por quilômetro, totalizando R\$	()
pelo período contratual, conforme condições abaixo:	

- § 1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.
- § 2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- § 3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, conforme determina o Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011.
- § 4 Para fins de recebimento, o Contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovante de quitação de parcelamentos junto à Receita Municipal. Caso esteja inadimplente, deverá o Contratado regularizar a situação, sob pena de não recebimento dos valores devidos.

CLAUSULA 4 – DO REAJUSTE

Haverá reajuste apenas do trajeto ora licitados, caso haja caso fortuito, devidamente justificado, mediante celebração de termo aditivo, em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento, será contado à partir da assinatura desse instrumento e seu término no dia 31/12/2016, sem prejuízo às garantias oferecidas.

CLÁUSULA 6 - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

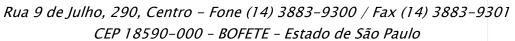
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

- 02 Poder Executivo 02.09.00 Departamento de Educação 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Despesas de Custeio 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica -3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 12.3610013.2032 Transporte Escolar-Aux./Subv. (fichas 132 e 133)
- 02 Poder Executivo 02.10.00 FUNDEB 3.0.00.00 Despesas Correntes 3.3.00.00.00 Despesas de Custeio 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 12.3610016.2035 Manutenção do FUNDEB (ficha 150)

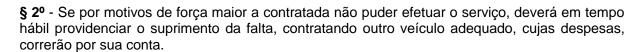
CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, obedecendo aos horários e itinerários pré-determinados, para não prejudicar os alunos nas suas horas de saída e chegada.

CNPJ 46.634.143/0001-56



100 - BOFETE - Estado de São Pa www.bofete.sp.gov.br



- § 3º Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados.
- § 4º A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
- § 5º A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos aos usuários (alunos) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas.
- § 6º Oferecer e cumprir as garantias oferecidas.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- § 1º A contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a nota fiscal emitida.
- § 2º Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados.

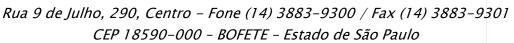
CLAUSULA 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeado o funcionário Sidney Uriel dos Santos (Responsável pelo transporte escolar) para a gestão e fiscalização desse instrumento.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- § 1º Independentemente das responsabilidades civis e/ou criminais e/ou tributárias e/ou trabalhistas, o descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a contratada às sanções aplicáveis previstas na legislação vigente.
 - a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na execução dos serviços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a interrupção dos serviços ocorra num prazo maior que 05 (cinco) dias.
 - c) Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja retomada dos serviços após 05 (cinco) dias da paralização dos serviços.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de veículo diverso do pactuado e em desacordo com a legislação vigente.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e/ou rescisão contratual no caso de utilização, para o transporte, de condutor sem a habilitação específica para o tipo de veículo conduzido.
- § 4º A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

- § 5º A mora na execução dos serviços, bem como a falsificação de documentos ou comprovada má fé em qualquer ato, além de sujeitar a contratada multa, autoriza o contratante a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito por até 05 (cinco) anos e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade.
 - f) Não assinar o contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
 - g) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
 - h) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.
 - i) Reincidir na infração prevista nas alíneas "d" e "e" da cláusula 10 (utilização de veículo em desacordo com a legislação vigente e/ou condutor sem habilitação específica para o veículo conduzido): impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

- § 1º O município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, mediante comunicação escrita, 30 (trinta) dias antes da rescisão.
- § 2º Na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

CLAUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Faz parte integrante da presente avença o processo licitatório Pregão Presencial N°. 01/2016, em todos os seus termos, inclusive, Edital e anexos, bem como outros documentos.

CLAUSULA 13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Junho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais legislações vigentes.

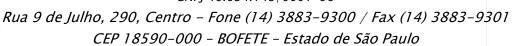
CLAUSULA 14 - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo.

CLAUSULA 15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão unilateral por parte do contratante. Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula do presente instrumento e/ou

CNPJ 46.634.143/0001-56





www.bofete.sp.gov.br

documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porangaba-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3

(três) vias de igu- testemunhas ab publicidade ao at	aixo assinadas,	para que	surtam	todos os	efeitos de	direito,	
	Bofete,			_•			

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

Edson José de Camargo RG. nº. 26.717.570-X Testemunha Beatriz Felipe Peres RG. nº. 47.078.843-4 Testemunha

<u>Prefeitura Municipal de Bofete</u> CNPJ 46.634.143/0001-56



Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883–9300 / Fax (14) 3883–9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI

AVISO DE RECEBIMENTO					
Processo nº. 04/2016			Pregão Pre	sencial nº. 01/2016	
Empresa:					
Endereço:					
Cidade:				Estado:	
CNPJ:		I.E.			
Telefone:			Fax:		
E-mail:					
Pessoa responsável:	_	•			

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 01/2016

Assinatura do responsável	